

L E I Nº 035 - de 08 de Dezembro de 1.993.

Dispõe sobre elevação do percentual da Lei nº 001,
de 06 de Janeiro de 1.993.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar em 35% (trinta e cinco por cento), o percentual constante da Lei nº 001, de 06 de Janeiro de 1.993 - Orçamento Anual do Município de Ribeirão Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 08 de Dezembro de
1.993.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.